



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

LEI Nº 112/90.DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Craíbas, para o exercício financeiro de 1.991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL

Fago saber que a Câmara aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o exercício financeiro de 1.991, descritos pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 350.000.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES.....</u>	<u>Cr\$:</u>	<u>325.077.000,00</u>
Receitas Tributárias.....	Cr\$:	410.000,00
Receitas de Contribuição.....	Cr\$:	20.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$:	1.030.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$:	27.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$:	322.850.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$:	740.000,00

<u>RECEITAS DE CAPITAL.....</u>	<u>Cr\$:</u>	<u>24.923.000,00</u>
Operações de Créditos.....	Cr\$:	2.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cr\$:	2.500.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$:	20.023.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$:	400.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C O N T I N U A Ç Ã O.....

forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos constantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal.....	Gr3:	40.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Gr3:	28.025.000,00
Secretaria de Administração.....	Gr3:	8.850.000,00
Diretoria de Finanças.....	Gr3:	18.270.000,00
Diretoria de Educação e Cultura.....	Gr3:	75.100.000,00
Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	Gr3:	142.655.000,00
Diretoria de Saúde e Assistência Social.....	Gr3:	37.100.000,00
T O T A L.....	Gr3:	350.000.000,00

1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo.....	Gr3:	40.000.000,00
02 - Judiciário.....	Gr3:	625.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Gr3:	40.790.000,00
04 - Agricultura.....	Gr3:	4.640.000,00
05 - Comunicação.....	Gr3:	5.850.000,00
06 - Defesa Nacional de Segurança Pública.....	Gr3:	2.095.000,00
07 - Educação e Cultura.....	Gr3:	99.400.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	Gr3:	46.320.000,00
09 - Saúde e Saneamento.....	Gr3:	48.700.000,00
10 - Trabalho.....	Gr3:	460.000,00
11 - Assistência e Previdência.....	Gr3:	24.670.000,00
12 - Transporte.....	Gr3:	36.450.000,00
T O T A L.....	Gr3:	350.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o

Cont.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C O N T I N U A Ç Ã O.....

limite de 100% (cem por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, assim como, criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, inclusive por antecipação da Receita, observando com limite o fixado nos termos da Lei e de conformidade com o parágrafo 3º do art. 165 da Constituição Federal.

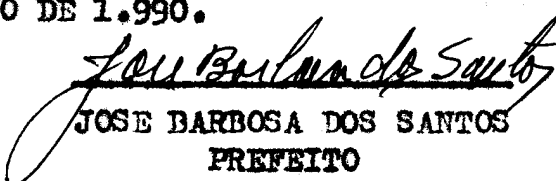
Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

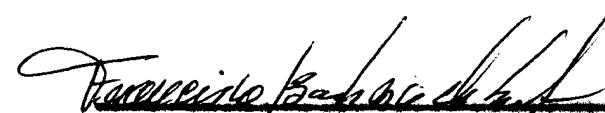
Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal também autorizado a proceder trimestralmente a atualização com base no índice oficial de inflação ocorrido no trimestre anterior, levando em conta o fixado inicialmente para cada Elemento de Despesa.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1.991.

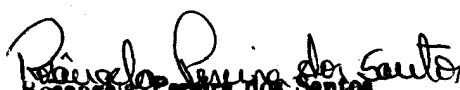
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.990.


JOSE BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais do Município, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de Hum Mil e Novecentos e Noventa - 1.990.


Rosângela Pereira dos Santos